



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO PAULO
FORO CENTRAL CRIMINAL BARRA FUNDA
27ª VARA CRIMINAL

Av. Abraão Ribeiro, 313, Sala 1-764/765, Barra Funda - CEP
01133-020, Fone: (011) 2127-9053, São Paulo-SP - E-mail:
sp27cr@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ – CRIMINAL

KAREN PEIXOTO, Coordenadora do Cartório da 27ª Vara Criminal do Foro Central Criminal Barra Funda, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 0096283-08.2018.8.26.0050 - Ordem nº 2020/000405 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Crimes contra o Meio Ambiente e o Patrimônio Genético, em que figura como Beneficiário - Art. 28-A CPP **MARCOS JARDIM DIAS**, Brasileiro, Solteiro, Motorista, RG 34916827, pai **JOAQUIM DA COSTA DIAS**, mãe **NEUZA JARDIM DIAS**, Nascido/Nascida 16/09/1983, de cor: Branco, natural de Tremedal - BA, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 16/03/2020

Documento de Origem: CF, IP-Flagr. nº: 90/2018 - DIIMA - 02ª DEL.POL., 245/2018 - DIIMA - 02ª DEL.POL.

Histórico da Parte **MARCOS JARDIM DIAS**

11/10/2018 - Data do Fato - Art. 56 "caput" do(a) LEI 9.605/1998

Local: São Paulo/SP

12/03/2020 - Oferecida a Denúncia - Art. 56 "caput" do(a) LEI 9.605/1998

08/05/2020 - Recebida a Denúncia - Art. 56 "caput" do(a) LEI 9.605/1998

20/04/2021 - Homologação De Acordo De Não Persecução Penal - **HOMOLOGO o acordo de não persecução penal acima**

especificado, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. São os seguintes os termos do acordo: prestação pecuniária na importância de **RS1.005,00** a entidade pública a ser realizada em três parcelas de **RS335,00**, com vencimento da primeira parcela para o dia 05 de maio de 2021; segunda para o dia 05 de junho de 2021 e terceira para o dia 05 de julho de 2021, valendo comprovante de depósito bancário a ser juntado nos autos, como prova da realização do acordo, Instituto Protea, Banco Itau, agência 9337, conta corrente 12887-1, CNPJ30.817.976/0001-12

16/03/2022 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 28-A § 13 do(a) CPP Situação: Réu primário;

28/03/2022 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

29/03/2022 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

29/03/2022 - Baixa da Parte

Situação Processual:

AUTOS ARQUIVADOS

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 12 de setembro de 2023.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**